



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Atribuição dos Diplomas de Mérito Académico

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Reitor (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.0
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral	18 de novembro de 2019	pág. 1 de 4
	Data de aplicação da Versão	
	18 de novembro de 2019	

RG139 - Atribuição dos Diplomas de Mérito Académico			
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	
Secretário-Geral		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Reitor		1.0	
Data Aplicação		Página	
18 de novembro de 2019		2 de 4	

Índice

Artigo 1.º Objetivo	3
Artigo 2.º Elegibilidade	3
Artigo 3.º Diplomas de Mérito Académico: Limites de Classificação	3
Artigo 4.º Identificação dos Estudantes Elegíveis	3
Artigo 5.º Apuramento e divulgação dos resultados	3
Artigo 6.º Casos omissos	3

RG139 - Atribuição dos Diplomas de Mérito Académico			
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	
Secretário-Geral		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Reitor		1.0	
Data Aplicação		Página	
18 de novembro de 2019		3 de 4	

Artigo 1.º | Objetivo

Com o objetivo de promover e reconhecer o desempenho académico aos estudantes do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, a Reitoria atribui Diplomas de Mérito Académico. Esta distinção é atribuída anualmente e de forma independente aos estudantes dos Ciclos de Estudos ministrados pelo ISPA (1º ciclo, 2º ciclo, 3º ciclo e ciclos integrados).

Artigo 2.º | Elegibilidade

São elegíveis para a distinção com um Diploma de Mérito Académico todos os estudantes que, num determinado ano letivo, tenham concluído os seus ciclos de estudos com classificação igual ou superior aos limites fixados para o efeito.

Artigo 3.º | Diplomas de Mérito Académico: Limites de Classificação

1. Serão atribuídos Diplomas de Mérito Académico aos estudantes que concluírem:
 - a) Ciclos de Estudos de 1º ciclo com classificação igual ou superior a 18 valores;
 - b) Ciclos de Estudos integrados com classificação igual ou superior a 18 valores;
 - c) Ciclos de Estudos de 2º ciclo com classificação igual ou superior a 17 valores;
 - d) Ciclos de Estudos de 3º ciclo com classificação igual a “Muito bom”.
2. O Diploma é atribuído na Sessão Solene de Abertura do Ano Letivo que decorre no ano civil subsequente aquele em que o estudante concluiu o grau.

Artigo 4.º | Identificação dos Estudantes Elegíveis

A recolha e o tratamento da informação que conduzem à obtenção da lista de alunos com direito a um Diploma de Mérito Académico referente a um determinado ano letivo está a cargo dos Serviços Académicos sendo validada pela Reitoria.

Artigo 5.º | Apuramento e divulgação dos resultados

1. A Reitoria solicita aos Serviços Académicos uma listagem que permitirá identificar os estudantes que cumprem o disposto no número 1 do Artigo 3º aos quais será atribuído um Diploma de Mérito Académico.
2. Esses estudantes serão contactados para comparecerem na Sessão Solene de Abertura do Ano Letivo onde receberão o Diploma de Mérito Académico.

Artigo 6.º | Casos omissos

Em tudo o que for omissos, a decisão caberá à Reitoria.

Controlo de versões:

RG139 - Atribuição dos Diplomas de Mérito Académico		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão